

TERMO 9/2020 - CLT-PTB/DAA-PTB/DRG/PTB/RET/IFSP

**- TERMO DE REFERÊNCIA -**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA**
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02.750/2020  
(Processo Administrativo n.º 23305.007274.2020-52)**
**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta cotação eletrônica trata da aquisição de Material de Consumo e Permanente de Tecnologia da Informação (TI), com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2. Tabela de Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável  UNITÁRIO	Valor Máximo Aceitável  TOTAL
<b>1</b>	<b>SWITCH 48 PORTAS GIGABIT POE GERENCIÁVEL:</b> Portas: 48 Portas RJ-45 10/100; 2 Portas RJ-45 10/100/1000 BASE-T; 2 Combo 10/100/1000 BASE-T/SFP; Padrões e Funções Portuárias: Ethernet IEEE 802.3 10BASE-T (cobre de par trançado); IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet (cobre de par trançado); Ethernet Gigabit IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3z Gigabit Ethernet (fibra) ANSI / IEEE 802.3 (cobre de par trançado); Auto-negociação; Controle de fluxo IEEE 802.3x; Funcionalidades: Cabos de Rede: UTP Cat.5 / Cat.5e (100m máx.); EIA / TIA-568 100-ohm STP (100m máx.); Intercâmbio de Interface de Mídia: Ajuste automático MDI / MDI-X para todas as portas de par trançado; Tabela de Endereços MAC: 8 mil entradas por dispositivo; Entrada AC: Fonte de alimentação universal interna 100V a 240VAC 50/60Hz; Consumo Máximo de Potência: 28,9 W; LEDs de Diagnóstico: Potência (por dispositivo); Link / Atividade / Velocidade (por porta 10/100 / 1000Mbps, por porta 10 / 100Mbps, por porta SFP); Geral: Gabinete de metal 19"; Performance: Capacidade de Switching: 17.6 Gbps; Capacidade Máxima Forwarding: 13.1 Mbps; Memória Buffer: 13.1 Mbits; Tabela de MAC Adress: 16K entradas; Memória Flash: 16MB; Gerenciamento: Web-based GUI; Compact CLI through Telnet; Telnet Server (IPv4 / IPv6); SmartConsole Utility; SNMP (IPv4 / IPv6); Supports v1/v2c/v3; SNMP Trap; System Log; Max. 500 log entries; Supports IPv4 / IPv6 log server; SSHv2 (IPv4/IPv6); TFTP Client (IPv4 / IPv6); - BootP/DHCP Client (IPv4 / IPv6); LLDP; LLDP-MED; Sntp (IPv4/v6); DHCP Auto Configuration; RMON v1; IPv4/v6 Dual Stack.	122971	UNIDADE	4	R\$ 2.066,30	<b>R\$ 8.265,20</b>

	<b>REFERÊNCIA: O produto fornecido deverá ser equivalente ou superior ao modelo: Switch Gerenciável D-Link Smart 48 portas 10/100 e 4 portas Gigabit 2 combo/SFP - DES-1210-52+T14</b>					
2	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA:</b> Cartão de memória 64Gb: • Capacidade de até 64GB para capturar, transportar e guardar; Velocidades mais rápidas de transferência que chegam até 80MB/s; Com Classe 10 para vídeo Full Hd; À prova d'água, à prova de raios-X, à prova de temperatura e à prova de choque; Adaptador Sd incluído para compatibilidade com câmeras digitais. Requisitos de sistema: Compatível com todos os dispositivos host com suporte para microSDHC, microSDXC; Inclui adaptador para compatibilidade com dispositivo Sd/Sdhc/Sdxc de tamanho normal. <b>REFERÊNCIA: o produto fornecido deverá ser equivalente ou superior ao Modelo: Cartão De Memória Micro Sd 64gb Classe 10 80mb/s 533x Sandisk Sdsquns-064g-gn3ma</b>	450734	UNIDADE	40	R\$ 63,58	<b>R\$ 2.543,33</b>
3	<b>SUPORTE PARA TV TRI-ARTICULADO:</b> Suporte Tri-articulado Lcd Led Plasma 20 A 70 Pol 6d+ Ex-6D: Base: Cores: Preto; Suporte Articulado; Com Inclinação de até 60 graus; Fabricado em aço carbono; Pintado eletrostaticamente com tinta epóxi antiferrugem; Suporte Fechado (Distância da Parede): 20cm; Suporte Totalmente Aberto (Distância da Parede): 45cm; Rotação completa da tela da TV: Dimensões da Base fixa à Parede (LxA): 10x12cm; Distância entre os furos da Base fixa à parede (LxA): 7x7,5cm; Cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação; Possibilidade de assistir em posição de retrato ou paisagem sem precisar de ferramentas ; Deve acompanhar Kit Completo de Instalação com parafusos, buchas e arruelas; Prato: Cores: Preto; Fabricado em aço carbono; Pintado eletrostaticamente com tinta epóxi antiferrugem; Para TVs de até 70 polegadas. Máx: 30kg; Dimensões da Base fixa à TV (LxA): 22 x 22cm; Cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação; Compatível com os padrões VESA: 75x75mm,100x100mm, 200x100mm, 200x200mm;300x200mm, 300x300mm, 400x200mm, 400x300mm, 400x400mm, 600x400mm. <b>REFERÊNCIA: o produto fornecido deverá ser equivalente ou superior ao Modelo: Suporte Tri-articulado Lcd Led Plasma 20 A 70 Pol 6d+ Ex-6D</b>	458914	UNIDADE	2	R\$ 99,23	<b>R\$ 198,47</b>
<b>TOTAL GERAL = R\$ 11.007,00</b>						

**1.3. Em caso de divergências entre as especificações constantes no Comprasnet/SIASGnet e aquelas previstas no Termo de Referência (TR), sempre prevalecerão as últimas do TR.**

1.4. Todos os bens deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do objeto no IFSP Câmpus São Paulo Pirituba.

1.5. É aplicável o Decreto 7.174/2010 aos itens 1 e 2 deste processo.

1.6. As propostas deverão considerar todos os custos envolvidos, como impostos e frete.

## 2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1. O custo global estimado para o presente certame é de R\$ **11.007,00 (Onze mil e sete reais)**. Consta na

Tabela 1.2 deste Termo de Referência o preço estimado para cada item (**valor máximo unitário e valor máximo total**).

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade: 158750/26439  
Fonte: 8100000000  
Programa de trabalho: 12.363.2080.20RL.0035  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35  
PI: L0000P0100N

### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para continuidade e ampliação da utilização das soluções de Tecnologia da Informação no IFSP Câmpus São Paulo Pirituba, faz-se necessária a aquisição dos materiais de consumo e permanente de Tecnologia da Informação constantes no objeto desta aquisição, conforme item 1 deste Termo de Referência, que serão utilizados a fim de prover melhor eficiência no ambiente computacional do Câmpus, atendendo plenamente às necessidades de soluções de T.I. nos ambientes acadêmicos e administrativos.

4.2. Os itens relativos ao objeto desta aquisição não constam em Atas de SRP vigentes do IFSP.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens relativos ao objeto desta aquisição são classificados como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando-se como bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, como disposto neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo valor não deve ser superior ao preço médio total constante na Tabela 1.2, do presente Termo de Referência.

6.2. Somente serão admitidas as propostas que atenderem plenamente às especificações constantes no Termo de Referência. Portanto, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitos os materiais que forem considerados inferiores pelo requisitante e pela área técnica especializada do IFSP.

### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em **remessa única**, no seguinte endereço e data/horário de entrega a combinar:

7.1.1. Avenida Mutinga, nº 951 - Jardim Santo Elias - São Paulo - SP - CEP: 05110-000, aos cuidados da Coordenadoria de Almojarifado, Patrimônio e Manutenção (CAP).

7.1.2. Agendar entrega pelo e-mail [patrimonio.ptb@ifsp.edu.br](mailto:patrimonio.ptb@ifsp.edu.br) com cópia para [licitacao.ptb@ifsp.edu.br](mailto:licitacao.ptb@ifsp.edu.br)

7.1.3. Somente se necessário, contatar pelos telefones: (11) 2504-0102 ou (11) 2504-0103

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus São Paulo Pirituba, sem qualquer custo adicional.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. Quando houver, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Executar a entrega em horário que não interfira com o bom andamento da rotina de funcionários do IFSP, a combinar previamente com a Administração do Câmpus IFSP São Paulo Pirituba.

9.1.7. Responsabiliza-se a Contratada pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações do IFSP e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução da entrega em desacordo às especificações previstas neste Termo de Referência.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, conforme disposto no artigo 40, XIV, alínea "a", da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX	I=(6/100)/365	I= 0,00016438 TX=Percentual da taxa anual = 6%
------	---------------	---

### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas as garantias de execução ao objeto deste certame.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. MULTA MORATÓRIA de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 16.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.5. SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 16.1.**
  - 16.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas no **subitem 16.2.** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa (**subitens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4.**), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFSP Câmpus São Paulo Pirituba.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o IFSP Câmpus São Paulo Pirituba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.**
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

## 17. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

### 17.1. Aprovação pelo Requisitante / Integrante Técnico:

*(Assinado Eletronicamente)*

**MATHEUS DE ANDRADE**  
Coordenador de Tecnologia da Informação  
CTI-PTB

**17.2. Aprovação pelo Integrante Administrativo:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**ARTHUR MURAMOTO HAYASHI**  
Tecnólogo em Gestão Pública  
CLT-PTB

17.3. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP - Câmpus SP Pirituba.

**17.3.1. Aprovação pela Autoridade Competente do IFSP Câmpus SP Pirituba**

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO MANOEL FILHO**  
Diretor Geral do Câmpus São Paulo Pirituba  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
DRG-PTB

***São Paulo, (Datado Eletronicamente)***

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Manoel Filho, DIRETOR - CD2 - DRG/PTB**, em 04/06/2020 17:26:34.
- **Matheus de Andrade, COORDENADOR - FG2 - CTI-PTB**, em 04/06/2020 13:59:30.
- **Arthur Muramoto Hayashi, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 04/06/2020 13:56:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 66479

**Código de Autenticação:** 8b48c10eca

